



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/94

SÚMULA: Aceita a manutenção do veto parcial
ao Projeto de Lei nº 31/94.

Art. 1º - Fica mantido o veto parcial ao Projeto de Lei nº 31/94, especificamente nas disposições contidas nos artigos 5º e 12.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 20 dias do mês de dezembro de 1994.

Oradi Francisco Caldato

Presidente

GAZETA DO SUDOESTE

ANO VIII Nº 970

Terça-feira, 27 de dezembro de 1994

SOLICITAÇÃO À MANUTENÇÃO DO VETO PARCIAL
DO PROJETO DE LEI Nº 31/94.

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 04/94

Súmula: Altera a redação do inciso II do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco.

A Mesa Diretora da Câmara dos Vereadores do Município de Pato Branco, nos termos do artigo 31, parágrafo 2º da Lei Orgânica Municipal, promulga e a seguinte Emenda ao texto da mesma.

Art. 1º - O inciso II do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 68 -
"6º - quando móvel, dependerá apenas de Leilão Público, dispensado este em caso de doação, que será permitida exclusivamente para fins sociais."

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, aos 20 dias do mês de dezembro de 1994.

Orací Francisco Caldato - Presidente
Cláudio Bonatto - Vice-Presidente
César Francisco Passarelli - Primeiro Secretário

Resolução nº 07/94

Súmula: Referência Termos de Convênio celebrados com o Governo do Estado do Paraná.

Art. 1º - Ficam referendados os seguintes termos de Convênios celebrados entre o Município de Pato Branco e órgãos do Governo do Estado do Paraná:

I - Termo de convênio nº 15/94 - Secretaria de Estado dos Transportes, datado de 02.09.1994, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para implantação de equipamento de proteção ao voo no Aeroporto de Pato Branco;

II - Termo de cooperação técnica e financeira Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná DERPR, datado de 25.11.1991, no valor de

R\$ 127.410.000,00 (cento e vinte e sete milhões e quatrocentos e dez mil cruzeiros), para a execução dos serviços de revestimento polidrico, no trecho Pato Branco - Teolândia, com extensão de 13,75 km;

III - Termo de cooperação técnica e financeira nº 20/92 - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DERPR, datado de 21.01.1992, no valor de Cr\$ 240.480.000,00 (duzentos e quarenta milhões e quatrocentos e oitenta mil cruzeiros), para a execução dos serviços de revestimento polidrico no trecho PR 489 - Sede Gavião (6,15 km) e PR - 489 - Sede Dom Carlos (7,55 km), com 18,70 km de extensão;

IV - Termo de cooperação técnica e financeira nº 21/92 - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DERPR, datado de 21.01.1992, no valor de Cr\$ 187.280.000,00 (cento e noventa e sete milhões e duzentos e oitenta mil cruzeiros), para a execução de serviços de revestimento polidrico no trecho Sede - Gachowetinha, com 13,70 km de extensão;

V - Termo de convênio nº 304/92 - Fundação Educacional do Estado do Paraná - Funepar, datado de 21.05.1992, no valor de Cr\$ 149.582.000,00 (cento e quarenta e nove milhões, quinhentos e noventa e dois mil cruzeiros), para a execução de obra da Casa Familiar Ranc;

VI - convênio administrativo nº 83.0022 - D - Departamento Estadual de Controle de Obras e Manutenção - Decom, datado de 20.12.1993, no valor de Cr\$ 3.844.227,32 (três milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e vinte e sete cruzeiros e vinte e dois centavos), para construção de São (delegacia de Polícia;

VII - Convênio de cooperação técnico financeiro nº 317/93 - Secretaria Especial do Esporte e Turismo/Fundação de Esporte e Turismo do Paraná, datado de 18.01.1994, no valor de Cr\$ 7.500.558,00 (sete milhões, quinhentos mil e quinhentos e cinquenta e nove cruzeiros) para construção de quadra poliesportiva;

VIII - termo de cooperação técnica e financeira nº 241/93 - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DERPR, datado de 10.12.1993, no valor de Cr\$ 20.249.000,00

(vinte milhões, trezentos e quarenta e nove mil cruzeiros reais), para a execução dos serviços de revestimento polidrico nos trechos calçamento asfalto 128+14m - Br 156 (3.000.000 m X 8,00 m = 24.600,00m²) bico 1 (880,50 m²) Travo 2 (1.180,00m²) Ruas do bairro São João (1.760,00 m X 8,00 m = 10.960,00 m²), totalizando uma área de R\$ 34.000,00;

IX - termo de convênio nº 13/94 - Secretaria de Estado de Justiça e da Cidadania - SEJU, no valor de R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais), para a execução do Programa Pró-Egresso;

X - termo de cooperação técnica e financeira nº 214/94 - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, datado de 01.03.1994, no valor de R\$ 314.338,00 (trezentos e quatorze mil, trezentos e trinta e seis reais), para a execução dos serviços de revestimento polidrico, nos trechos, São João Batista - Clestândia (48.510m²) - e Sede São João Batista (49.720m²), totalizando uma área de 98.230m²;

XI - Termo de ajuste nº 053/94 - Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná - Codapar, no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil, oitocentos e zero reais), para a execução de metas dos programas e Eventos aos Fomento à Produtividade Agropecuária (Barracão Parque de Exposições).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 20 dias do mês de dezembro de 1994.

Orací Francisco Caldato
Presidente

Decreto Legislativo nº 07/94

Súmula: aceita a manutenção do veto parcial ao Projeto de lei nº 31/94.

Art. 1º - Fica mantido o veto parcial ao Projeto de Lei nº 31/94, especificamente nas disposições contidas nos artigos 3º e 12.

Art. 2º - Esta Decretação Legislativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 20 dias do mês de dezembro de 1994.

Orací Francisco Caldato - Presidente